



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11030000462/11	23/03/2012 15:32:43	NUCLEO PRESIDENTE OLEG
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00095772-0 / JOSE OSVALDO ALVES		2.2 CPF/CNPJ: 119.590.101-15	
2.3 Endereço: FAZENDA PRATA DOS NETOS, 0		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: PRESIDENTE OLEGARIO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.750-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00095772-0 / JOSE OSVALDO ALVES		3.2 CPF/CNPJ: 119.590.101-15	
3.3 Endereço: FAZENDA PRATA DOS NETOS, 0		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: PRESIDENTE OLEGARIO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.750-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Prata dos Netos		4.2 Área Total (ha): 18,5787	
4.3 Município/Distrito: PRESIDENTE OLEGARIO/Sede		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 12184 Livro: 2-AT Folha: 161 Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 364.200	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.990.000	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 39,54% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			18,5787
<b>Total</b>			<b>18,5787</b>
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			7,2977
Pecuária			11,2810
<b>Total</b>			<b>18,5787</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
364398	7990384	SAD-69	23K	Cerrado	3,7948
<b>Total</b>					<b>3,7948</b>
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>					<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					2,9186
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			3,1006	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			3,7948	ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			20,0000	un	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,5843	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			3,7948	ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			20,0000	un	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>					<b>Área (ha)</b>
Cerrado					4,3791
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>					<b>Área (ha)</b>
Cerrado					4,3791
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>		
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	364.400	7.990.200	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SIRGAS 2000	23K	364.350	7.990.250	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	364.500	7.990.200	
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>				<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica					3,7948
Silvicultura Eucalipto					0,5843
<b>Total</b>					<b>4,3791</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
LENHA FLORESTA NATIVA				30,00	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: MUITO BAIXA.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: ALTA .

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 13/09/2011
- Data do pedido de informações complementares: 18/02/2013
- Data de entrega das informações complementares: 06/03/2013
- Data da emissão do parecer técnico: 07/03/2013

2. Objetivo:

Em 13.09.2011, eu Frederico Fonseca Moreira, Engenheiro Agrônomo, e o Engenheiro Florestal Íon Araújo Sant'Anna, realizamos vistoria atendendo requerimento para intervenção ambiental referente ao Processo 11030000462/11.

Para a exploração pretendida o proprietário protocolizou requerimento para relocação da reserva legal em 3,7948 hectares, supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 3,1006 hectares e o corte de 20 árvores isoladas, onde se pretende efetuar a alteração do uso do solo para plantio de eucaliptos.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel Fazenda Prata dos Netos, de propriedade do Sr. José Osvaldo Alves, registrada sob a Matrícula 12.184; folhas 161; Livro 2-AT, do Cartório de Registro de Imóveis de Comarca de Presidente Olegário, com área total de 18,5787 hectares, localiza-se no município de Presidente Olegário, na micro bacia hidrográfica do Rio da Prata, Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, no bioma dos cerrados dentro das confrontações de José Osvaldo Alves, Balbina Maria dos Santos, Lazaro Nicolau de Lima e Miguel Cardoso Lima levantamento topográfico apresentado, de responsabilidade do Técnico Antônio Soares de Lima CREA 26.357/TD.

Na vistoria realizada ao imóvel, avaliou-se o imóvel como um todo, conforme passaremos a descrever a seguir: A topográfica varia de plana à levemente ondulada, com solos em latossolo amarelo de textura arenosa e fertilidade moderada, com cobertura vegetal em pastagem, cerrado e vegetação mais densa, caracterizada por capoeiras e matas ao longo de grotas e cursos d'água, onde de maneira geral são encontradas espécies de ocorrência no bioma cerrado como: Jatobazinho, vinho do campo, barbatimão, murici, mangaba, bate-caixa, pequi, cagaiteira, óleo copaíba, pororoca, pindaibas, angicos, mamica de porca, dentre outras.

A fauna da região é composta por espécies animais como raposas, iraras, tatus, coelhos, cachorro do mato, tamanduá bandeira, lobo guará, micos, macacos e ocasionalmente a onça, além de aves diversas como perdizes, juritis, seriemas, gaviões, tucanos, jacutinga, dentre outras.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A reserva legal foi averbada no AV-03 do R-02-12.184 datado em 13/05/2003 é uma área de 4,08 hectares, correspondente a 20% da área total do imóvel, foi utilizado o Art. 15 da Lei 14.309, utilizando a APP como parte da reserva legal.

As áreas de preservação permanente foram determinadas com largura de 30,0 metros ao longo do cursos d'água, totalizando 2,9186 hectares, e correspondem a 15,70% da área total do imóvel.

Como citado acima foi utilizado o Art. 15 da Lei 14.309, utilizando a APP como parte da reserva legal. Deverá primeiramente fazer uma relocação da reserva legal de 20% da área fora da APP, ou seja 3,7948 ha.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Negativos:

- Diminuição da cobertura vegetal nativa do estado.
- Diminuição do habitat da fauna local.
- Redução da biodiversidade local.

Positivos:

- Uma vez que o direito a propriedade é garantido pela constituição de 1988 em seu art. 5º, XXXII.
- "A função social da propriedade é a idéia central que confere coerência e racionalidade ao sistema de atos normativos e administrativos que visam a organização conveniente dos espaços habitáveis".
- "Função social da propriedade consiste no fato de que deva ela cumprir o destino economicamente útil, produtivo, de maneira a satisfazer as necessidades sociais atingíveis em sua espécie."

6. Conclusão:

Diante do exposto, somos favorável a exploração em 0,5843 hectares e a supressão 20 árvores isoladas e a relocação da reserva legal em 3,7948 hectares.

Importante ressaltar que a cobertura vegetal da área requerida para exploração é constituída de cerrado, com rendimento estimado aproximado de 30,0 m3 de lenha de origem nativa, que será utilizada na propriedade.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA TM/AP.

7. Validade:

Prazo de validade sugerido para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) de 24 meses.

- \* Construir terraços e bolsões para melhor retenção das águas das chuvas e conseqüentemente evitar processos erosivos.;
- \* Não suprimir espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações das Leis do Estado de Minas Gerais nº 10.883/2002 (Pequi) e 9.743/1988 (Ipê Amarelo) bem como Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991 (Aroeira e Gonçalves Alves);
- \* Respeitar os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 14.309/2002;

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

FREDERICO FONSECA MOREIRA - MASP: 1174359-8

ÍON ARAUJO SANTANNA - MASP: 1269084-8

**14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 13 de setembro de 2011

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Processo Administrativo nº. 11030000462/11

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa sem Destoca

**CONTROLE PROCESSUAL**

**I. Relatório:**

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por José Osvaldo Alves, conforme fl. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 3,1006 ha do imóvel rural denominado "Fazenda Prata dos Netos" localizado no município de Presidente Olegário, matrícula nº 12184 do Cartório de Registro de Imóveis de Presidente OlegárioMG.

2 - A propriedade possui área total de 18,5787ha e reserva legal averbada.

3 - A intervenção ambiental requerida decorre da atividade de plantio de eucaliptos. Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, como não passível de licenciamento ou de autorização ambiental de funcionamento.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada às fls. dos autos.

É o breve relatório.

**II. Análise Jurídica:**

4 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 0,5843, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

5 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

6 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

**III) Conclusão:**

9 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 0,5843ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Sugiro prazo de validade do DAIA de 24 (vinte e quatro) meses.

**Observações:**

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora

da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento.  
Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

Data: 25 de março de 2013

<b>16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)</b>
--

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426 \_\_\_\_\_

<b>17. DATA DO PARECER</b>
----------------------------

terça-feira, 16 de abril de 2013